



CMNat - Projeto de Lei  
Número. 170/2023  
Folha. 10 - 02

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**  
**Gabinete do Vereador Kleber Fernandes**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

“PROJETO Nº 170/2023: Dispõe sobre a adequação dos projetos de pavimentação asfáltica do município do Natal, dando prioridade às vias de localidades onde residam pessoas com mobilidade reduzida.”

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de nº 170/2023, de proposição da Vereadora Nina Souza, o qual tem como objetivo dispor sobre a adequação dos projetos de pavimentação asfáltica do município do Natal, dando prioridade às vias de localidades onde residam pessoas com mobilidade reduzida.

O setor legislativo não certificou a existência de Projeto de Lei semelhante.

O projeto foi encaminhado a Procuradoria da Casa.

É o que importa relatar.

**II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Regimento Interno desta casa, analisar “aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas à apreciação da Câmara”, conforme determina o Inciso I do Artigo 62 do nosso Regimento Interno.

Inicialmente cumpre observar que o objetivo do presente projeto é de competência do Município:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”

Em se tratando de legislação acerca da acessibilidade dos portadores de necessidade especiais os Municípios detêm competência legislativa suplementar de forma que podem editar normas regulamentadoras e de interesse local, sem, contudo contradizer ou inovar a legislação federal e estadual a respeito, sob pena de invasão de competência e via de consequência, a inconstitucionalidade.

COMISSÃO TÉCNICA  
NATAL, 30.05.23  
*[Assinatura]*



munat - Projeto de Lei  
numero. 170/2023  
data. 23-05

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**  
**Gabinete do Vereador Kleber Fernandes**

**III – VOTO**

Analisando os autos, sigo o parecer da procuradora e opino pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei 170/2023.

Palácio Padre Miguelino, 29 de maio de 2023.

**KLEBER FERNANDES**

Vereador